

LEI Nº 3.875 DE 10 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o SENAI, SENAR, SENAC, SEBRAE e SESC, para realização de cursos de qualificação.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênios com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE) e Serviço Social do Comércio (SESC) para a realização de cursos de qualificação de mão-de-obra, para proporcionar empregabilidade a trabalhadores menos qualificados, no preenchimento de vagas em várias áreas de produção e que exigem mão-de-obra qualificada.

Parágrafo único - Facultar-se-á a participação financeira dos trabalhadores no aporte dos custos de implantação dos cursos de qualificação de que trata o "caput" deste artigo, inclusive na forma de participação da empresa empregadora à qual estejam vinculados.

Art. 2º . As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

03 - SETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

23691000962.091 - APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de junho de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.